

Ofício n.º 212/2021 CRCMG-Pres

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2021.

Ao Senhor  
Contador Zulmir Ivânio Breda  
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade  
Brasília - DF

Assunto: **Solicita intervenção em defesa de organizações contábeis – uso da plataforma do eSocial.**

Prezado Presidente,

1 Em contato com a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e outras entidades, o CRCMG tomou conhecimento de um sério problema que vem afetando diversas organizações contábeis em nosso País, com relação ao uso do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 Recentemente, com a vigência da obrigatoriedade da geração e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao eSocial, há uma demanda pelo registro de informações importantes para a aposentadoria especial de trabalhadores, as remunerações de periculosidade e insalubridade e para a gestão dos afastamentos dos empregados - considerados dados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -, cuja responsabilidade é exclusiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e do Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho (SESMT), ou seja, dos prestadores de serviços especializados na medicina ocupacional e segurança do trabalho.

3 No entanto, nas empresas, observa-se o entendimento inadequado de que o lançamento de tais eventos de SST no eSocial podem integrar os serviços prestados por organizações contábeis.

4 Assim, tendo em vista que o envolvimento de organização contábil contratada em trabalhos de SST, em quaisquer etapas do processo, implica responsabilização civil, além da aplicação de penalidades indevidas e, em alguns casos, o exercício ilegal da profissão, é importante que seja encontrada uma solução interna e/ou perante os órgãos governamentais atuantes no eSocial para viabilizar a transmissão dessas informações de maneira correta, apartada das rotinas do departamento pessoal dos escritórios contábeis.

5 Dessa forma, solicitamos a essencial intervenção desse Conselho Federal junto às autoridades públicas envolvidas no sistema eSocial, para que seja criado um meio para que as empresas que prestam serviços de SST gerem e transmitam os respectivos eventos produzidos diretamente para a plataforma do eSocial, sem que haja a participação das organizações contábeis nesse processo, já que a execução desse tipo de trabalho não cabe ao setor contábil, por questões legais e regulamentares, pois é prerrogativa exclusiva da área médica e de engenharia.

6 Destacamos, por fim, que, caso a atual situação persista, muitos empregadores enfrentarão dificuldades para cumprir as obrigações do eSocial pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho, já que não será possível às organizações contábeis contribuir para a solução da questão.

7 Colocamo-nos à disposição e agradecemos a atuação e o empenho do CFC em prol da classe contábil.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por:  
ROSA MARIA ABREU BARROS  
CPF: 384.545.726-00  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 01/12/2021 15:21:53 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SSYPY-387MN-9QCKW-TGM7J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 01/12/2021 15:21

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/SSYPY-387MN-9QCKW-TGM7J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>